

PROJETO DE LEI N.º 46/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

327
 Câmara Municipal
 CACEQUI-RS
 nº 46/2026
 Data: 22/04/2026
 HGT-

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(01) Musicoterapeuta	R\$ 1.000,00 - 20 Horas
(01) Educador Físico	R\$ 2.565,31 - 20 Horas

§ 1.º. As contratações de que trata este artigo obedecerão à ordem de classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2026, destinado à formação de cadastro reserva para os cargos de Musicoterapeuta e Educador Físico, os quais não foram contemplados no último concurso público.

Art. 2.º As contratações têm por finalidade assegurar a continuidade do Programa Estadual **Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica – Modalidade Oficinas Terapêuticas na Atenção**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JURISDIÇÃO E CIDADANIA
Em: 22/04/2026
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
Em: 22/04/2026
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em: 22/04/2026
Presidente

APROVADO
Em: 22/04/2026
Presidente

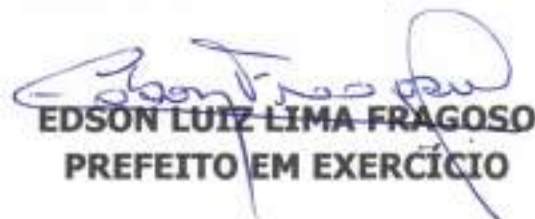
Básica, por meio da implementação de ações voltadas à promoção de políticas públicas, bem como ao desenvolvimento de atividades terapêuticas destinadas à reabilitação psicossocial e à inserção dos usuários na comunidade.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa, para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação temporária, por excepcional interesse público, de **(01) Educador Físico**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de R\$ 2.565,31 e de **(01) Musicoterapeuta**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de R\$ 1.000,00.

Os referidos profissionais serão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e desempenharão suas atividades junto ao Programa Estadual **Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica – Modalidade Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica**.

A autorização pretendida visa às contratações pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública.

A contratação dos referidos profissionais fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na execução do referido Programa, o qual atende a demandas de relevante interesse público e caráter permanente no âmbito da atenção primária à saúde.

A ausência desses profissionais compromete a adequada prestação dos serviços e a efetivação das ações previstas, podendo acarretar prejuízos ao atendimento dos usuários e à implementação das políticas públicas de saúde mental no Município.

Diante disso, a contratação de **Educador Físico** mostra-se indispensável para a execução de atividades corporais e práticas integrativas voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento da autonomia dos usuários. Por sua vez, a contratação de **Musicoterapeuta** revela-se necessária para o desenvolvimento de oficinas terapêuticas, utilizando a música como instrumento de intervenção, com vistas

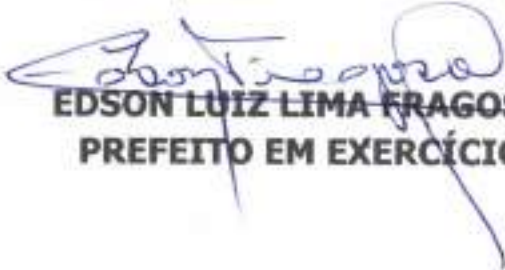
à reabilitação psicossocial, à socialização e à inserção comunitária dos usuários.

Por fim, as contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2026, destinado à formação de cadastro reserva para os cargos de Musicoterapeuta e Educador Físico, os quais não foram contemplados no último concurso público.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro Nº. 12/2026 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 12/2026**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 01 educador físico com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 2.565,31, 01 musicoterapeuta com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais R\$ 1.000,00, pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretaria da Saúde.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O.	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0009	2.133	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.pl/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 38.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.pl/superavit financeiro	(+)	R\$ 64.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 6.780,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 8.224,01	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 35.966,84	(+)	R\$ 22.737,16	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 51.049,15	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ 22.737,16	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2026		2027		2028		
Recursos Próprios							
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados							
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 780.828,83	(+)	R\$ 819.870,06	(+)	R\$ 860.863,56	
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ 64.000,00	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 21.291,77	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 402.651,23	(-)	R\$ 445.140,15	(-)	R\$ 467.397,16	
Valor da Operação	(-)	R\$ 35.066,84	(-)	R\$ 22.737,16	(-)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 384.918,79	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ 351.992,75	(=)	R\$ 393.486,40	(=)	R\$ -

OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2026 de 0,0501%, tomando como base RCL apurada de 12/2025.

OBS.II: Informamos ainda que é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 3º Quadrimestre de 2025, o último índice de pessoal do exercício de 2025 apurado até a presente data, se encontra com percentual de 55,51% conforme certidão TCE/RS, ultrapassando o limite legal da referida lei que é de 54,00%.

OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa

Luiz Lima Fragoso
LUIS LIMA FRAGOSO

Prefeito Municipal em Exercício

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 13/04/2026


Renata da Silveira Rosado
Renata da Silveira Rosado
Téc. em Contabilidade
CRE/RS 104830/O

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 12/2026, contratação de **1 educador físico com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$2.565,31 e 01 musicoterapeuta com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 1.000,00 pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretária da Saúde.** DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 12/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 13 de abril de 2026.



Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa